

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****- NOTA CARIOCA -**

20210401u05134933000195i05134933000195

Número da Nota

00001465

Data e Hora de Emissão

01/04/2021 22:44:04

Código de Verificação

9JI-HCUQ**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **05.134.933/0001-95** Inscrição Municipal: **0.346.955-7** Inscrição Estadual: ---Nome/Razão Social: **HI TECNOLOGIA EM TELECOMUNICACOES LTDA ME**Nome Fantasia: **HI TECNOLOGIA**Tel.: **38521010**Endereço: **AVN RIO BRANCO 133, SAL 1005 - CENTRO - CEP: 20040-006**Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **hitecnologia@hitecnologia-rj.com.br****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **045.474.378-58**

Inscrição Municipal: ---

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **PEDRO AUGUSTO PALARETI**Endereço: **RUA DA QUITANDA 3, 9 ANDAR - CENTRO - CEP: 20011-030**

Tel.: ---

Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**

E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAÇÃO DE UM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS.

VALOR DA NOTA = R\$ 150,00

Serviço Prestado

14.02.01 - assistência técnica

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,30

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.